

JORNAL OFICIAL



Instituído pela Lei Municipal Nº 295/ 97 de 24/04/1997

CATINGUEIRA – PB, SEXTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2026

TIRAGEM: 10

EXTRATO DE ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA – PB

AVISO DE ERRATA

O Município de Catingueira, Estado da Paraíba, por intermédio do pregoeiro oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, a **ERRATA** na publicação do Extrato de Adjudicação e homologação referente ao **Pregão eletrônico Nº005/2026 de objeto:** Aquisição parcelada de material gráfico para manutenção das atividades administrativas do município de Catingueira/PB., conforme publicado no Jornal do Município em **15/04/2026** e jornal do estado (FAMUP) em **16/04/2026**.

Onde se lê:

“Tendo esta licitação o valor global de **R\$ 166.308,00** (Cento e sessenta e seis mil, trezentos e oito reais)”.

Leia-se:

“Tendo esta licitação o valor global de **R\$ 489.868,80** (Quatrocentos e oitenta e nove mil, oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos)”.

Onde se lê:

“ valor total de **R\$ 166.308,00** (mil setecentos e seis reais)”.

Leia-se:

“valor total de **R\$ 166.308,00** (Cento e sessenta e seis mil, trezentos e oito reais)”.

Ratificação:

Ratificam-se as demais informações constantes da publicação originária do extrato acima supracitado, permanecendo inalteradas todas as demais informações nele contidas.

Catingueira/PB, 16 de Abril de 2026.

DIEGO DOMINGOS DOS SANTOS

Pregoeiro oficial

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.0069/2026

Processo Administrativo nº 00025/2026

Pregão Eletrônico nº 00005/2026;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.

CONTRATADA: NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR, CNPJ 37.551.250/0001- 20

OBJETO: Aquisição parcelada de material gráfico para manutenção das atividades administrativas do município de Catingueira/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 323.560,80 (Trezentos e vinte e três mil, quinhentos e sessenta reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 16/04/2027

Data da assinatura;

Catingueira - PB, 16 de abril de 2026.

Suélcio Felix de Alencar

Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.0068/2026

Processo Administrativo nº 00025/2026

Pregão Eletrônico nº 00005/2026;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.

CONTRATADA: RB COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ 27.232.288/0001- 86

OBJETO: Aquisição parcelada de material gráfico para manutenção das atividades administrativas do município de Catingueira/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 166.308,00 (Cento e sessenta e seis mil, trezentos e oito reais).

VIGÊNCIA: 16/04/2027

Data da assinatura;

Catingueira - PB, 16 de abril de 2026.

Suélcio Felix de Alencar

Prefeito Constitucional

EXTRATO DO CONTRATO

DISPENSA Nº 0014/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0041/2026

CONTRATO Nº 001.0070/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira - PB
CONTRATADA FERNANDO DE LIMA NUNES, inscrita no CNPJ: 20.769.943/0001-90, sediada na rua Francisco Borges de Freitas, 26, Brayner colaço, Tabira-PB.

OBJETO: Aquisição de componentes (motores, capacitores, filtros e compressores) destinados à manutenção preventiva e corretiva de sistemas de ar-condicionado pertencentes às diversas secretarias municipais de Catingueira – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ **63.614,00** (sessenta e três mil reais seiscentos e quatorze reais).

DATA DA ASSINATURA: 17/04/2026

VIGÊNCIA: Até 31/12/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Catingueira-PB, 17 de abril de 2026.

Suélcio Felix de Alencar

Prefeito Municipal

DECISÃO FINAL – REPUBLICADA POR INCORREÇÃO (*)

DECISÃO FINAL

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO (PAR) Nº 002/2026

PROCESSO: Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) nº 002/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI, CNPJ nº 25.279.552/0001-01

ASSUNTO: Aplicação de sanções administrativas por inadimplemento contratual

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Catingueira-PB, SUÉLIO FELIX DE ALENCAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, bem como em observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, contraditório e ampla defesa,

CONSIDERANDO que o Município de Catingueira-PB celebrou com a empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI o Contrato nº 00100138/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 00022/2025, cujo objeto consiste na aquisição parcelada de medicamentos destinados ao atendimento da Farmácia Básica municipal;

CONSIDERANDO que, no curso da execução contratual, foi constatado atraso superior a 15 (quinze) dias na entrega dos medicamentos, ensejando

a expedição de notificações administrativas em 09 e 12 de fevereiro de 2026, sem que houvesse a regularização do fornecimento;

CONSIDERANDO que, diante da persistência do inadimplemento, foi instaurado o Processo Administrativo de Responsabilização nº 002/2026, com a finalidade de apurar os fatos e eventual aplicação de sanções administrativas;

CONSIDERANDO que a empresa foi devidamente notificada, tendo-lhe sido assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, apresentando manifestação na qual alegou suposta inadimplência da Administração como justificativa para a interrupção do fornecimento;

CONSIDERANDO que, no curso da instrução processual, foi oportunizada nova manifestação à empresa, a qual reiterou os argumentos anteriormente apresentados, sem, contudo, comprovar a regularização do fornecimento ou a adoção de medidas juridicamente adequada, para preservação da execução contratual;

CONSIDERANDO que restou comprovado nos autos que, mesmo após a regularização da situação financeira por parte do Município, a empresa não retomou o fornecimento dos medicamentos, evidenciando a manutenção do descumprimento contratual;

CONSIDERANDO que o objeto contratual possui natureza essencial, estando diretamente vinculado à prestação de serviços públicos de saúde, cuja descontinuidade implica risco concreto à coletividade;

CONSIDERANDO que o Relatório Final da Comissão Especial de Apuração de Infrações Administrativas concluiu pela existência de inadimplemento contratual grave, reiterado e injustificado, recomendando a aplicação das sanções cabíveis;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município, por meio de Parecer Jurídico, atestou a regularidade formal e material do processo administrativo, bem como a adequação jurídica da responsabilização da empresa, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a conduta da empresa se enquadra nas hipóteses de infração administrativa previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sendo cabível a aplicação das sanções previstas no art. 156 do mesmo diploma legal;

DECIDE:

HOMOLOGAR integralmente o Relatório Final da Comissão Especial de Apuração de Infrações Administrativas, bem como ACOLHER o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, adotando-os como fundamento desta decisão para todos os fins de direito.

RECONHECER que a empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI incorreu em inadimplemento contratual grave, reiterado e injustificado, caracterizado pelo atraso e pela interrupção do fornecimento de medicamentos essenciais, em violação aos deveres de execução regular do contrato, boa-fé objetiva e continuidade do serviço público.

APLICAR à empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI a penalidade de **impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Catingueira-PB**, pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, em razão da gravidade da infração e da necessidade de resguardar o interesse público.

DECLARAR, ainda, a empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI **inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública do Município de Catingueira-PB**, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, considerando a gravidade da conduta, a natureza essencial do objeto contratual e a quebra de confiança na relação com a Administração, permanecendo tal penalidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei.

DETERMINAR a comunicação desta decisão aos órgãos competentes, especialmente para fins de registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e demais sistemas pertinentes, garantindo a eficácia e publicidade das sanções aplicadas.

DETERMINAR a publicação da presente decisão no Diário Oficial do Município, para que produza seus efeitos legais.

CIENTIFICAR a empresa acerca desta decisão, assegurando-lhe o direito de interposição dos recursos administrativos cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Cumpra-se.

Catingueira-PB, 10 de abril de 2026.


SUELIO FÉLIX DE ALENCAR
Prefeito

(*) A Decisão Final do Processo Administrativo de Responsabilização nº 002/2026, publicada na edição do dia 10 de abril de 2026, no Jornal Oficial do Município, pg. 32, tem pelo presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

Onde se lê:

Art. 6º [...] **DECLARAR**, ainda, a empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI **inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública [...]**

Leia-se:

Art. 6º [...] **DECLARAR**, ainda, a empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI **inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública do Município de Catingueira-PB [...]**

ATOS DO LEGISLATIVO

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0007/2026**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB, em conformidade com Art. 75, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público a realização da DISPENSA Nº 0003/2026 para o objeto: Contratação de empresa especializada para prestar Serviços de licenciamento de software com sistema eletrônico de registro e exibição de votação em plenário, controle do tempo de uso da palavra por vereadores, controle de presença (ambos em painel), controlados pelo presidente da sessão e/ou administrador do sistema, para melhorar os trabalhos legislativos, de interesse da Câmara Municipal de catingueira PB. Os interessados poderão apresentar proposta de preço no prazo de 3 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Os documentos e proposta de preços serão recebidos entre os dias **22 a 24 de Abril de 2026, até as 13h00min horas**, que poderão ser encaminhadas para o e-mail: licitacaocmcingueira@gmail.com. Esclarecimentos e impugnações poderão ser encaminhados através do mesmo e-mail. Os interessados poderão obter o respectivo Edital e anexo com a especificação do objeto na sala de Licitação ou através do portal eletrônico do município: www.catingueira.pb.gov.br. Este procedimento tem como fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08h00min horas às 14h00min horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Catingueira - PB, 17 de Abril de 2026

SEBASTIÃO ANGELIM DA SILVA
Agente de Contratação